

Procedimento concursal comum para a carreira e categoria de técnico superior (um lugar) em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a Divisão Financeira e Patrimonial (DFP), publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 3, de 06 de janeiro de 2026 - Aviso (extrato) n.º 235/2026/2 e Aviso integral publicado na BEP com o código de oferta OE202601/0159.

ATA N.º 3

1. Aos onze dias do mês de março de dois mil e vinte e seis, pelas 10h30, nas instalações dos Serviços Sociais da Administração Pública, reuniu o júri do procedimento concursal comum supra identificado.
2. O júri é constituído pelo presidente, Pedro Bemfeito Vaz Pereira, Chefe de Divisão da DFP e pelas vogais efetivas, Rita Susana Resende Vieira da Cruz Coelho, técnica superior especialista em coordenação transversal de administração e políticas públicas da DFP, que substituirá a Presidente nas suas faltas e impedimentos e Carla Alexandra Carvalho Lopes, Chefe de Divisão da Divisão de Pessoal e Beneficiários.
3. A reunião teve por objetivo analisar as pronúncias apresentadas em sede de audiência dos interessados cujo término ocorreu no dia **10.03.2026**, dos candidatos constantes da lista provisória de admitidos e excluídos.
4. Os candidatos **Ana Cláudia Barbosa Gradim e Ruben Miguel Brandão Cabeça** em sede de audiência entregaram os documentos em conformidade com o exigido, neste sentido o Júri deliberou **acolher as alegações apresentadas, alterando a sua intenção inicial e decidindo favoravelmente aos interessados**. Assim, ficam os mesmos admitidos para o **1.º método de seleção - prova de conhecimentos**, que ocorrerá dia **18.03.2026**, pelas 10h30, na sede os SSAP, pelo que foram devidamente notificados nessa conformidade.
5. A candidata **Ana Marta Grazina Pimentel dos Santos** na sequência da convocatória para a prova de conhecimentos, veio através de email enviado no dia **26.02.2026**, em sede de audiência de interessados, nos termos do artigo 121.º e ss. do Código de Procedimento Administrativo, apresentar a sua pronúncia, cujos fundamentos apresentados se dão aqui por integralmente reproduzidos,

Rita Cuello

solicitando a reanálise dos documentos que instruíram a sua candidatura, por entender que deverá ser aplicado o método de seleção de avaliação curricular.

De referir que a candidata em apreço não foi excluída do procedimento, não se aplicando, em rigor, a audiência de interessados, para vir pronunciar-se sobre uma deliberação do júri, que se refere à adoção do método de seleção.

Nesta fase, a audiência de interessados importa, tão somente, aos candidatos excluídos

6. Todavia, analisados os argumentos evocados pela candidata em causa, incluindo nos e-mails que a mesma enviou e dos quais obteve a devida resposta, bem como da declaração assinada pela mesma onde constam as funções exercidas, cujos conteúdos se dão aqui como integralmente reproduzidos, o júri **deliberou manter a aplicação do 1.º método de seleção, a prova de conhecimentos**, porquanto:

- Conforme disposto no n.º 2 e n.º 3 do artigo 15.º da Portaria n.º 233/2022, de 09 de setembro, que Regulamenta a Tramitação do Procedimento Concursal de Recrutamento (versão atualizada), quando o método de avaliação curricular seja utilizado no procedimento concursal, pode ser exigida aos candidatos a apresentação de documentos comprovativos de factos por eles referidos no currículo que possam relevar para a apreciação do seu mérito e que se encontrem deficientemente comprovados.
- Para efeitos de avaliação curricular, o júri apenas considera as funções e tarefas devidamente comprovadas por documento emitido pela respetiva entidade empregadora. As declarações emitidas pelo próprio candidato não constituem, por si só, meio de prova bastante do conteúdo funcional alegado, pelo que nos termos dos citados n.º 2 e 3 do artigo 15.º do mencionado diploma legal, pode o júri solicitar a apresentação de documentos comprovativos.
- Nesse sentido, a candidata foi devidamente esclarecida de que deveria juntar declaração de conteúdo funcional outorgada pelo superior hierárquico, o que não fez no tempo concedido para o efeito.
- É de salientar que contrariamente ao alegado pela candidata, no ponto 10.2 do aviso integral publicado na BEP consta que *"Em conformidade com o n.º 3 do artigo 15.º da Portaria, assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato a apresentação de documentos comprovativos de factos referidos que possam relevar para a apreciação do seu mérito e se encontrem deficientemente comprovados."*



MINISTÉRIO DAS FINANÇAS



Nota sobre
PD

- Analisados os argumentos apresentados pela candidata, entende o júri que os factos alegados não colhem, por não serem suscetíveis de alterar o entendimento anteriormente firmado, mantendo-se a decisão de apenas considerar, para efeitos de avaliação curricular, os elementos devidamente comprovados por documentação idónea.

4. Nestes termos, o júri deliberou admitir definitivamente os candidatos a seguir identificados:

	NOME	MÉTODO DE SELEÇÃO
1	Ana Cláudia Barbosa Gradim	Prova de conhecimentos
2	Ana Cláudia das Neves Coelho	Prova de conhecimentos
3	Ana Marta Grazina Pimentel dos Santos	Prova de conhecimentos
4	Ana Sofia de Almeida Morais	Prova de conhecimentos
5	Maria Elisabete Pereira	Prova de conhecimentos
6	Maria de Fátima Mendes Martinho	Prova de conhecimentos
7	Ruben Miguel Brandão Cabeça	Prova de conhecimentos
8	Sara Sofia Freixo de Freitas da Silva	Prova de conhecimentos
9	Sílvio Paiva Louceiro	Prova de conhecimentos

6. E manter a exclusão dos/as seguintes candidatos/as pelas razões que se enumeram:

1	Joana Isabel Maia Lourenço e) e f)
2	Nádia Mendes de Oliveira Pila Correia b); c); e)
3	Rodrigo Gonçalo Toito Alberto d); e)
4	Sandra Cristina da Silva Ferreira e)
5	Sara Cristina Leal Perry Nava a)

- a) Não ter comprovado possuir o requisito geral de admissão previsto na alínea a) no ponto 7 do aviso de abertura do presente procedimento concursal comum, isto é, não ser possuidor (a) de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, previamente estabelecida na modalidade de contrato – n.º 3, do artigo 30.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na sua atual redação. conforme alínea a) do ponto 7 do aviso integral da BEP;
- b) Entrega da candidatura fora do prazo indicado no aviso no ponto 1 do aviso (extrato) publicado na 2.ª Serie do DR e no aviso integral da BEP;
- c) Ausência de entrega do CV conforme alínea a) do ponto 10.1. do aviso integral da BEP;
- d) Não ter enviado o formulário preenchido, conforme o ponto 9 do aviso integral da BEP;
- e) Não ter enviado declaração emitida pelo órgão ou serviço a que o/a candidato/a pertence, atualizada à data do presente Aviso, emitida pelo serviço de origem, da qual conste inequivocamente: a modalidade de relação jurídica

de emprego público; a carreira e categoria de que é titular; a posição e nível remuneratório em que se encontra, com a identificação do respetivo valor; a antiguidade na categoria, na carreira e na Administração Pública., conforme alínea d) do ponto 10.1. do aviso integral da BEP;

- f) Fotocópia legível dos documentos comprovativos das habilitações literárias, designadamente da licenciatura, conforme alínea b) do ponto 10.1. do aviso integral da BEP.

7. Devem os candidatos/as excluídos/as definitivamente serem notificados, nos termos do artigo 28.º da Portaria n.º 233/2022, de 9 de setembro, podendo ser interposto recurso hierárquico para Sua Excelência a Senhora Secretária de Estado da Administração Pública, no prazo de 30 dias úteis – n.º 2 do artigo 193.º do Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro, na sua atual redação.

8. A candidata Ana Marta Grazina Pimentel dos Santos deverá ser notificada da deliberação e fundamentos do júri que ditam que à mesma é **aplicado o método de seleção - prova de conhecimentos**.

As deliberações foram tomadas por unanimidade e constam descritas no Anexo, documento e parte integrante da presente Ata, titulada como: Anexo – Lista definitiva de Candidatos (as) Admitidos (as) Excluídos (as), o qual deve ser publicitado nos termos do n.º 1 do artigo 22º da citada Portaria.

Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a reunião pelas 11h30, da qual foi lavrada a presente ata, que vai ser assinada por todos os membros do júri.

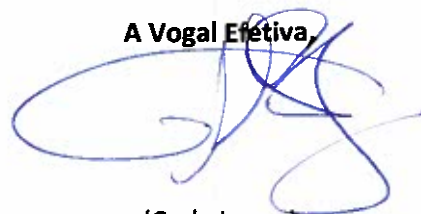
O Presidente,


(Pedro Pereira)

A Vogal Efetiva,


(Rita Coelho)

A Vogal Efetiva,


(Carla Lopes)

12.1a ccel
P&P
29

Anexo I – Lista definitiva de Candidatos (as) Admitidos (as) Excluídos (as)

Procedimento concursal comum para a carreira e categoria de técnico superior (um lugar) em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, para a Divisão Financeira e Patrimonial (DFP), publicado em Diário da República, 2.ª série, n.º 3, de 06 de janeiro de 2026 - Aviso (extrato) n.º 235/2026/2 e Aviso integral publicado na BEP com o código de oferta OE202601/0159.

Nomes	Deliberação do Júri	Fundamento
Ana Cláudia Barbosa Gradim	Admitida	Reúne os requisitos
Ana Cláudia das Neves Coelho	Admitida	Reúne os requisitos
Ana Marta Grazina Pimentel dos Santos	Admitida	Reúne os requisitos
Ana Sofia de Almeida Moraes	Admitida	Reúne os requisitos
Joana Isabel Maia Lourenço	Excluída	e) e f)
Maria de Fátima Mendes Martinho	Admitida	Reúne os requisitos
Maria Elisabete Pereira	Admitida	Reúne os requisitos
Nádia Mendes de Oliveira Pila Correia	Excluída	b); c); e)
Rodrigo Gonçalo Toito Alberto	Excluído	d); e)
Ruben Miguel Brandão Cabeça	Admitido	Reúne os requisitos
Sandra Cristina da Silva Ferreira	Excluída	e)
Sara Cristina Leal Perry Nava	Excluída	a)

Legenda dos fundamentos:

- a) Não ter comprovado possuir o requisito geral de admissão previsto na alínea a) no ponto 7 do aviso de abertura do presente procedimento concursal comum, isto é, não ser possuidor (a) de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, previamente estabelecida na modalidade de contrato – n.º 3, do artigo 30.º, da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, na sua atual redação. conforme alínea a) do ponto 7 do aviso integral da BEP;
- b) Entrega da candidatura fora do prazo indicado no aviso no ponto 1 do aviso (extrato) publicado na 2.ª Serie do DR e no aviso integral da BEP;
- c) Ausência de entrega do CV conforme alínea a) do ponto 10.1. do aviso integral da BEP;

12 de julho



- d) Não ter enviado o formulário preenchido, conforme o ponto 9 do aviso integral da BEP;
- e) Não ter enviado declaração emitida pelo órgão ou serviço a que o/a candidato/a pertence, atualizada à data do presente Aviso, emitida pelo serviço de origem, da qual conste inequivocamente: a modalidade de relação jurídica de emprego público; a carreira e categoria de que é titular; a posição e nível remuneratório em que se encontra, com a identificação do respetivo valor; a antiguidade na categoria, na carreira e na Administração Pública., conforme alínea d) do ponto 10.1. do aviso integral da BEP;
- f) Fotocópia legível dos documentos comprovativos das habilitações literárias, designadamente da licenciatura, conforme alínea b) do ponto 10.1. do aviso integral da BEP.